

Data: 29/04/2020

Edição: 093.20

**Referente: Promoprev - obrigações.**

Lembramos que amanhã, dia 30 de abril de 2020, é o prazo limite para envio, através do DIOPS-DOCS, do Relatório Circunstanciado emitido por Auditor Independente, que ateste a adequação e a fidedignidade das informações referentes às despesas contabilizadas com programa(s) para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças (Promoprev) cadastrados (aprovados) na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), nos termos do artigo 7º, §1º, da Instrução Normativa Conjunta DIOPE/DIPRO nº 7, de 23 de novembro de 2012.

O não envio do relatório configura a infração prevista no artigo 35, da Resolução Normativa nº 124, de 30 de março de 2006, abaixo transcrito.

Art. 35. Deixar de enviar à ANS ou enviar, fora do prazo previsto na regulamentação, documento ou informação periódica:

Sanção - multa de R\$ 25.000,00.

Ainda sobre o assunto, informamos que dia 1º de maio de 2020 é o prazo final para envio do Formulário de Monitoramento (FM) dos Programas de Promoprev com Formulário de Cadastramento (FC) encaminhados até 31 de agosto de 2019 e posteriormente aprovados pela ANS, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Instrução Normativa Conjunta DIOPE/DIPRO nº 7, de 23 de novembro de 2012. A reprovação e/ou o não envio do FM implicará, automaticamente, na reprovação do FC relacionado, com o consequente descadastramento do programa.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [busch@unimedcop.coop.br](mailto:busch@unimedcop.coop.br).

**Dr. Ajax Rabelo Machado**  
Diretor Presidente

**Dr. Nilton Carlos Busch**  
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*  
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista  
(14) 2106-1407 - [marketing@unimedcop.coop.br](mailto:marketing@unimedcop.coop.br)

